LEI Nº 1250-A

Projeto de Lei nº 35/03
de autoria do
Vereador Carlos Santiago

Altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1206-A, de 11.12.02, que dispõe sobre a prática de esportes nas praias do Município, permitindo a prática de esportes na Praia do Itararé, no trecho da Pedra da Feiticeira ao Teleférico.
Proc. nº 38113/02

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1206-A, de 11 de dezembro de 2002:

Art. 1º - .....

Parágrafo único – Nos demais meses, o disposto neste artigo prevalecerá apenas aos sábados, domingos e feriados, exceto no trecho compreendido entre a Pedra da Feiticeira e o Teleférico, onde será permitida a prática de esportes, independentemente de dias e horários pré-estabelecidos."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de abril de 2003.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 26/04/03
Jornal Diário
Proc. 64/03